

LEI Nº 3.398 de 21 de dezembro de 2010.
Autoria: Poder Executivo

**“Dá nova redação ao Artigo 214, da
Lei Municipal nº 3.351, de 27 de abril
de 2010, na forma que especifica”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o Art. 214, da Lei Municipal nº 3.351, de 27 de abril de 2010, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 214 - Aos servidores municipais de provimento efetivo, ficam assegurados todos os direitos adquiridos na forma da legislação anterior, aplicando-se para os servidores investidos em cargo comissionado e função de confiança, até 30 de abril de 2011, a mesma forma de concessão de gratificações que atualmente percebem. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2010.


GASTÃO DE ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal em Exercício